



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 695A

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.782 - De 16 de Agosto de 2024.**

Denomina de "RUA CARMELINO BATISTA (CARMELO)", a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º. Passa a denominar-se "**RUA CARMELINO BATISTA (CARMELO)**", a Rua Projetada 01, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.783 - De 16 de Agosto de 2024.

Denomina de "RUA ELZA COSTA DA SILVA", a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º. Passa a denominar-se "**RUA ELZA COSTA DA SILVA**", a Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.784 - De 16 de Agosto de 2024.

Denomina de "RUA EDSON CASTRO E SILVA (BUCHERO)", a Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições

legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º. Passa a denominar-se "**RUA EDSON CASTRO E SILVA (BUCHERO)**", a Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.785 - De 16 de Agosto de 2024.

Denomina de "RUA JOÃO TAMANINI", a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º. Passa a denominar-se "**RUA JOÃO TAMANINI**", a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Vale do Sol.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 16 de Agosto de 2024.

Alcemir Cássio Gréggio

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº 2.786 - De 16 de Agosto de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$. 281.000,00.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de **R\$. 281.000,00** sob a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3371.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público R\$ 281.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de agosto de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

LEI Nº. 2.787 - De 16 de Agosto de 2024.

**Abre Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$
1.850.000,00.**

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.850.000,00**, sob as seguintes classificações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica

3390-30 - Material de Consumo - R. Estaduais..... R\$.800.000,00

3390-30 - Material de Consumo - R. Federais..... R\$.500.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Estaduais..... R\$. 350.000,00

3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R. Federais..... R\$. 200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertas da seguinte forma:

No valor de R\$.700.000,00 com recursos oriundos do Ministério da Saúde, e

No valor de R\$.1.150.000,00 com recursos provenientes do Fundo Estadual da Saúde

Art. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 16 de agosto de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 16/08/2024 às 15:43:01 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1f6e-108c-b265-7dfd>

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

RUA GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 463

45.159.381/0001-94

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL	2.688.070,74	126.163,59	2.814.234,33
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	546.758,47	196.640,76	743.399,23
1113.03.1.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.021.525,15	153.620,14	1.175.145,29
1113.03.4.1.00.01	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	142.429,81	32.327,95	174.757,76
1114.51.1.1.00.01	ISS - PRINCIPAL	1.322.250,32	241.522,99	1.563.773,31
1121.01.0.1.00.01	Taxa de Lic. Func.Est.Industria e Prestação de Serviços	87.619,74	5.412,22	93.031,96
1121.01.0.1.00.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	274.692,32	49.308,35	324.000,67
1121.01.0.1.00.03	Taxa de Licença de Comercio Eventual e ou Ambulante	9.150,46	700,00	9.850,46
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	11.732,36	2.489,33	14.221,69
1122.01.0.1.00.01	Taxa de Cemitério	35.818,07	3.824,31	39.642,38
1122.01.0.1.00.02	Taxa de Remoção de Lixo	332.238,53	14.420,48	346.659,01
1122.01.0.1.00.03	Taxas Administrativas Diversas	80.235,86	9.745,15	89.981,01
	Sub Total	6.552.521,83	836.175,27	7.388.697,10
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL	14.068.893,34	1.622.557,74	15.691.451,08
1711.51.2.1.00.01	COTA PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIAS	0,00	1.090.383,68	1.090.383,68
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROP.TERRITORIAL RURAL	40.395,75	2.976,90	43.372,65
	Sub Total	14.109.289,09	2.715.918,32	16.825.207,41
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.670.858,30	1.755.544,84	10.426.403,14
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.734.177,05	122.106,77	4.856.283,82
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	57.852,90	15.205,46	73.058,36
	Sub Total	13.462.888,25	1.892.857,07	15.355.745,32
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.01.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB- FPM	-2.813.778,43	-324.511,50	-3.138.289,93
9510.00.0.0.02.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB ITR	-8.079,09	-595,37	-8.674,46
9510.00.0.0.03.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPVA	-946.835,48	-24.421,37	-971.256,85
9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - IPI	-11.570,60	-3.041,09	-14.611,69
9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB - ICMS	-1.734.171,56	-351.108,95	-2.085.280,51
	Sub Total	-5.514.435,16	-703.678,28	-6.218.113,44
	Total	28.610.264,01	4.741.272,38	33.351.536,39

Urupês, 31 de julho de 2024

Alcemir Cassio Gréggio
Prefeito Municipal

Antonio Sidnei Jangelme
Contador -CRC: 1sp164624/0-1/SP

Cleusa Maria Fernandes Quirino de Morai
Tesoureiro

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1f6e-108c-b265-7dfd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 695A, ano IV, veiculado em 16 de agosto de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 16/08/2024 às 15:43:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1f6e-108c-b265-7dfd>